

Lei Municipal nº222 de 27 de junho de 2005.

Fixa os subsídios dos Secretários Municipais e dá outras providências.

Luiz Tondello, Prefeito Municipal em Exercício de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio dos ocupantes do Cargo em Comissão de Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, é fixado em R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais, retroativos a 1º de junho de 2005.

Art. 2º - O valor fixado no artigo anterior somente poderá ser alterado por lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a dos demais servidores do Município.

Art. 3º - Aplicam-se aos ocupantes do cargo de Secretário Municipal, no que couber, as normas estatutárias, especialmente as que se referem ao direito de férias e Gratificação Natalina.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das respectivas dotações da Lei-de-meios em execução.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagirão a 1º de junho de 2005. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 27 de junho de 2005.

Luiz Tondello
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Nilton Mazaro
Secretário de Administração